

## TERMO ADITIVO Nº 117/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023, Inexigibilidade nº 012/2022, Credenciamento nº 012/2022, Processo Administrativo nº 160/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de horas máquinas e locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, firmado com a empresa FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por sua secretária, Sr.<sup>a</sup>. Rosangela de Fátima Balbino Moriconi, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº. 652.768.846-68 e do RG nº. M-4.497.022 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Monteiro Dias, nº. 591, no bairro Pássaro da Ilha, nesta cidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representada por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade e, do outro lado, a empresa **FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida José Gatto nº 1.308, Bairro Centro, na cidade de Tambaú/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.350.473/0001-72, representada neste ato pelo Senhor Edson Virgínio de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG n.º 25.259.371 SSP/SP e do CPF n.º 142.111.388-04, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 7ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica o prazo da vigência do contrato prorrogado por 12 (doze) meses, findando em 09 de junho de 2025.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir sua assinatura e a execução dos serviços a partir de 10 de junho de 2024.

2.3. Tal solicitação se faz necessária para possibilitar a continuidade dos trabalhos, uma vez que a administração municipal não dispõe de maquinário para atender à demanda.

**Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentária:**

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
160 - Manutenção Atividades Adm. Secretaria Municipal Obras – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.04.122.0052.2. 210 3.3.90.39.99
163 - Sinalização, Pavimentação, Tapa-Buracos E Obras Complementares – Obras E Instalações de Domínio Público	02.40.01.15.452.0501.1. 014 4.4.90.51.01
171 – Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2. 030 3.3.90.39.99
178 – Manutenção Atividades Limpeza Pública – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0504.2. 031 3.3.90.39.99
207 – Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.26.782.0710.2. 040 3.3.90.39.99
215 – Manutenção Atividades Preservação Ambiental – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2. 037 3.3.90.39.99
224 – Manutenção Atividades Adm. Geral Sec. Munic. Meio Ambiente – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2. 212 3.3.90.39.99
245 – Manutenção Ativ. Adm. Geral Sec. Desenvolvimento Socioeconômico – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.51.01.04.122.0052.2. 145 3.3.90.39.99

**Cláusula 4ª. Disposições Gerais:**

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 17 de abril de 2024.



**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

**Rosangela de Fátima Balbino Moriconi**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Luis José Pereira**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Edson Virgínio de Oliveira**  
**Flex Comércio e Representação Ltda**